LEI Nº 1.421/85
De 06.12.85

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de Cr$ 12.000.000.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele - sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Finanças da Prefeitura, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr$ 12.000.000 (doze milhões de cruzeiros), destinado a pagamento por indenização do imóvel pertencente a - Victor Infantini Filho, medindo 6 (seis) metros de frente, fundo idêntico, por 20 (vinte) metros da frente ao fundo' nas laterais, totalizando 120,00 (cento e vinte) metros - quadrados e localizado na Praça Benedito de Oliveira Santos, nesta cidade.

ARTIGO 2º - Para cobrir as despesas advindas com esta Lei, indica-se' como recurso, o excesso de arrecadação previsto para o - corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 06 de dezembro de 1.985.

Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 06.12.85
Notificados os interessados na data supra.

Ataide José de Gouvea
Chefe de Gabinete